



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 334/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR TERRENO AO ESTADO
DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de vereadores do município aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **ESTADO DA PARAÍBA**, uma área de terreno medindo 100m (cem metros) de frente e fundos por 91m (noventa e um metros) de lados, totalizando 9.100m² (nove mil e cem metros quadrados), desmembrado das terras deste município, na propriedade desta Edilidade, objeto de ação judicial sob nº 0004813-75.2013.815.0631, encravada ao leste da estrada que liga Santo André, na saída para Juazeirinho, com os seguintes limites de confrontações:

- I. Ao Norte: com Rua Projetada;
- II. Ao Sul: com Rua Projetada;
- III. Ao Leste: com Rua Projetada;
- IV. Ao Oeste, com a estrada vicinal que liga Santo André à Juazeirinho.


Parágrafo Único - O referido terreno destina-se a construção de uma Escola Modelo Estadual.

Art. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos, a partir da sanção desta matéria, para realização do que dispõe o parágrafo único, do artigo anterior, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Esta matéria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André – PB, em 21 de Outubro de 2013.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional